

Despacho n.º 148/PRES/ESHTE/2014

Considerando que da recente conclusão do processo eleitoral para a eleição dos estudantes no Conselho Pedagógico da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE) resultou não terem sido eleitos representantes dos estudantes para os cursos de licenciatura em Informação Turística, em Gestão do Lazer e Animação Turística (regime pós-laboral) e em Produção Alimentar em Restauração (regime diurno), mediante iniciativa do Presidente do Conselho Pedagógico, no exercício da competência que me é atribuída pelo n.º 2 do artigo 44.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril - ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Exa., o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, II Série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, e pelo artigo 4.º do Regulamento Eleitoral do Conselho Pedagógico da ESHTE, aprovado pelo Despacho n.º 5/PRES/ESHTE/2009, de 21 de setembro, na redação dada pelo Anexo II ao Despacho n.º 11/PRES/ESHTE/2014, de 12 de fevereiro, determino:

1. A abertura do processo eleitoral para a eleição dos membros discentes do Conselho Pedagógico da ESHTE, exclusivamente para a eleição de representantes para os cursos de Informação Turística, de Gestão do Lazer e Animação Turística (regime pós-laboral) e de Produção Alimentar em Restauração (regime diurno) com efeitos imediatos, o qual deverá realizar-se de acordo com o Calendário que se junta ao presente despacho como Anexo I.
2. As eleições para o Conselho Pedagógico da ESHTE serão realizadas de acordo com o regime previsto no respetivo Regulamento Eleitoral, que se junta ao presente despacho como Anexo II.
3. Os discentes serão eleitos por listas e por curso, as quais devem integrar um representante efetivo e um suplente.
4. Farão parte dos cadernos eleitorais para o corpo dos discentes, todos os alunos que se



encontrem inscritos nas licenciaturas referidas no ponto um à data do presente despacho.

5. As reclamações por erros e omissões, designadamente sobre a não inclusão nos cadernos eleitorais provisórios, serão dirigidas ao Presidente da ESHTE e deverão dar entrada no Secretariado da Presidência dentro do prazo fixado no calendário eleitoral.
6. As candidaturas constituem-se por listas uninominais de discentes para cada curso, sendo eleitos os membros das listas mais votadas em cada corpo e em cada curso.
7. As listas deverão ser subscritas por todos os candidatos, indicando-se o curso e o ano que frequentam.
8. Em cada lista constará ainda o elemento que a representará em todos os atos e órgãos eleitorais em que são admitidos representantes das listas, nomeadamente na Comissão Eleitoral e nas mesas de voto.
9. As listas deverão dar entrada no Secretariado da Presidência da Escola até ao dia que for fixado para o efeito no calendário eleitoral.
10. Não podem ser aceites pela Comissão Eleitoral candidaturas em que os candidatos não integrem os cadernos eleitorais definitivos em cada corpo e em cada curso.
11. Não podem votar os eleitores que não constem dos cadernos eleitorais definitivos.

Proceda-se à afixação do presente Despacho e dos seus Anexos nos lugares de estilo da ESHTE, e à sua divulgação no sítio da internet da ESHTE.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze

O Presidente da ESHTE,



(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)

ANEXO I ao Despacho n.º 148/PRES/ESHTE/2014, de 26 de novembro

**CALENDÁRIO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS
DISCENTES DO CONSELHO PEDAGÓGICO DA ESCOLA
SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL (ESHTE)**

26 de novembro de 2014	Abertura do processo eleitoral Afixação do calendário eleitoral e do Regulamento Eleitoral Afixação dos cadernos eleitorais provisórios por corpos e por cursos - (prazo de reclamação: 48 horas)
1 de dezembro de 2014	Decisão sobre as reclamações apresentadas relativamente aos cadernos eleitorais provisórios
2 de dezembro de 2014	Afixação dos cadernos eleitorais definitivos por corpos e por cursos

5 de dezembro de 2014	Data limite para a apresentação de candidaturas
9 de dezembro de 2014	Nomeação da Comissão Eleitoral e das mesas de voto
De 10 a 14 de dezembro de 2014	Campanha eleitoral
16 de dezembro de 2014	Realização do ato eleitoral
16 de dezembro de 2014	Afixação do resultado provisório das eleições (prazo de reclamação: 48 horas)
18 de dezembro de 2014	Prazo limite para entrega de reclamações

19 de dezembro de 2014	Afixação dos resultados definitivos
6 de janeiro de 2015	Tomada de posse dos membros eleitos

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril - ESHTE, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze

O Presidente da ESHTE,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'R. M. Filipe', is written over the printed name of the president.

(Prof. Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe)